

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CERQUEIRA DE SÃO PAULO

AVENIDA TRÊS JANEIROS, 120 - CAIXA POSTAL, 320

DECRETO Nº 4.121, DE 11 DE outubro DE 1973

Permite a utilização do aterro sanitário da Prefeitura Municipal, por empresa particular, para depósito de seu lixo industrial.

WALDOMIRO CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica permitida a utilização do aterro sanitário da Prefeitura Municipal de Taubaté, implantado no Bairro do Ipiranga, para o depósito, por empresas estabelecidas no município de Taubaté, de seu lixo industrial.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para a utilização de que trata este artigo, deverá a empresa interessada formular requerimento ao Prefeito Municipal se obrigando a:

- I - receber, por sua conta e risco, o lixo industrial, inclusive providenciar o respectivo descarregamento;
- II - utilizar no transporte veículos apropriados, de forma que o lixo seja devidamente acondicionado e durante o respectivo trajeto não ocasione poluição ambiental;
- III - exhibir certificado expedido pela CETESB de que o lixo a ser depositado não oferece perigo algum durante seu transporte, nem tampouco na sua manutenção no aterro sanitário, quer antes ou depois da recuperação da área;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 800 CAIXA POSTAL 300

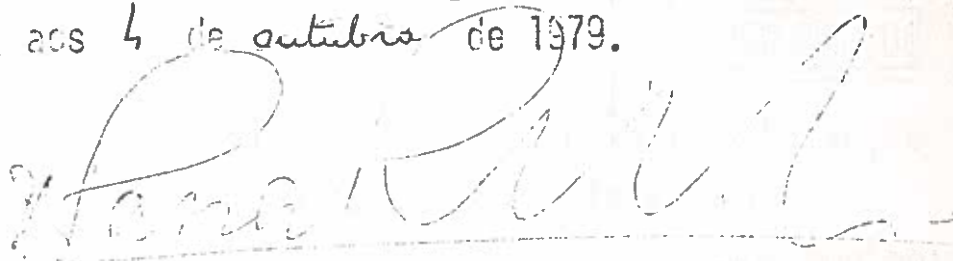
V - receber aos cofres municipais a quantia de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por tonelada de lixo a ser depositada.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 4 de outubro de 1979,
300ª da fundação de Taubaté.


WALDOMIRO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 4 de outubro de 1979.


FERNANDO PASQUELLI
SECRETÁRIO